



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 19/89

Dá nova Redação ao Ítem II do artigo -
4º da Lei nº 36/88 de 22.11.88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O inciso II do artigo 4º -
da Lei nº 36/88 de 22 de novembro de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II proceder abertura de crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), do valor do orçamento da despesa nos termos do artigo 7, inciso I, da Lei nº 4320/64".

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiuba, 30 de junho de 1.989.

Cardoso
APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

Sebastião Anísio
SEBASTIÃO ANÍSIO
Secretario